

Decreta:

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinado ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, reorganizada pelo Decreto nº 51.434, de 28 de dezembro de 2006, o Ambulatório Médico de Especialidades Tupã - AME Tupã.

Artigo 2º - O Ambulatório Médico de Especialidades Tupã tem por finalidade a realização de atendimento assistencial na área de consultas ambulatoriais especializadas e exames de apoio e diagnóstico a pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS/SP, no âmbito de sua área de abrangência.

Artigo 3º - A Secretaria da Saúde, por meio de suas unidades responsáveis, promoverá a adoção e a implementação das providências necessárias à implantação dos serviços a serem prestados pelo Ambulatório Médico de Especialidades Tupã.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2008

ALBERTO GOLDMAN

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de junho de 2008.

DECRETO Nº 53.098, DE 12 DE JUNHO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município de Cerqueira César, necessários à instalação de uma unidade prisional ou de outros serviços públicos

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, necessários à instalação de uma unidade prisional ou de outros serviços públicos, os imóveis abrangidos pela descrição seguinte, situados no Município de Cerqueira César, a saber: inicia-se no vértice denominado '1' localizado às margens da Rodovia Salim Antônio Curiati (SP 245) km 21+260,27m, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691302.113m e N=7449513.645m; do vértice '1' segue em linha reta com o azimute de 63°07'57" e a distância de 254,40m até o vértice '2' (E=691529.054m e N=7449628.618m) tendo como confrontante nos vértices '1' a '2' Armando Santa Maria e Outros; do vértice '2' segue em linha reta com o azimute de 121°01'28" e a distância de 700,00 m até o vértice '3' (E=692128.917m e N=7449267.834m) confrontando nos vértices '2' a '3' a Rede Ferroviária Federal; do vértice '3' segue em linha reta com o azimute de 212°24'10" e a distância de 235,52 m até o vértice '4' (E=692002.710m e N=7449068.985m) tendo como confrontante nos vértices '3' a '4' Armando Santa Maria e Outros; do vértice '4' segue em linha reta com o azimute de 302°24'10" e a distância de 829,79m até o vértice '1' (E=691302.113m e N=7449513.645m) início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 173.138,07m² (cento e setenta e três mil, cento e trinta e oito metros quadrados e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3º - As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2008

ALBERTO GOLDMAN

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Administração Penitenciária

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de junho de 2008.

DECRETO Nº 53.099, DE 12 DE JUNHO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os bens imóveis situados no Município de Guariba, necessários à instalação de uma unidade prisional ou de outros serviços públicos

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, necessários à instalação de uma unidade prisional ou de outros serviços públicos, os imóveis abrangidos pela descrição seguinte, situados no Município de Guariba, a saber: inicia a descrição do perímetro no marco TR-58, situado na cerca de divisa da Área Remanescente com o limite da faixa de domínio da Rodovia SP-326, no km 323+967,15m; deste segue confrontando com a referida Rodovia no sentido Matão - Guariba, com o seguinte azimute e distância: 3°29'42" e 350,00m até o ponto 01; situado no limite da faixa de domínio da referida Rodovia com a divisa da Área Remanescente no km 324+317,15m; deste segue confrontando com a

Área Remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 93°29'42" e 450,00m até o ponto 02; 183°29'42" e 350,00m até o ponto 03; 273°29'42" e 450,00m até o marco TR-58, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 157.500,00m² (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos metros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3º - As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2008

ALBERTO GOLDMAN

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Administração Penitenciária

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de junho de 2008.

DECRETO Nº 53.100, DE 12 DE JUNHO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município de Jardinópolis, necessários à instalação de uma unidade prisional ou de outros serviços públicos

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, necessários à instalação de uma unidade prisional ou de outros serviços públicos, os imóveis abrangidos pela descrição seguinte, situados no Município de Jardinópolis, a saber: inicia-se a descrição do perímetro no ponto 10, situado na cerca de divisa da Área Remanescente com o limite da faixa de domínio da Rodovia SP-334 (Rodovia Cândido Portinari), no km 323+821,31m; deste segue confrontando com a referida Rodovia no sentido Ribeirão Preto - Batatais/Franca, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°17'15" e 80,00m até o marco TR-46; 62°17'15" e 139,79m até o ponto 01; 68°49'07" e 150,36m até o ponto 02; 77°02'52" e 71,19m até o ponto 03; 153°27'58" e 32,92m até o ponto 04; 122°55'47" e 2,32m até o ponto 05; 78°18'54" e 5,21m até o ponto 06; 66°06'40" e 61,25m até o ponto 07, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia SP-334 (Cândido Portinari) com o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal; deste, segue confrontando com a referida Estrada no sentido Rodovia SP-334 - Fazendas, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°39'46" e 106,59m até o marco TR-47; 134°45'49" e 108,33m até o ponto 08, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal com a cerca de divisa da Área Remanescente; deste, segue confrontando com a Área Remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 226°22'21" e 599,87m até o ponto 09; 332°20'07" e 442,58m até o ponto 10, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 187.502,05m² (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e dois metros quadrados e cinco decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3º - As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2008

ALBERTO GOLDMAN

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Administração Penitenciária

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de junho de 2008.

DECRETO Nº 53.101, DE 12 DE JUNHO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município de Mogi Guaçu, necessários à instalação de uma unidade prisional ou de outros serviços públicos

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, necessários à instalação de uma unidade prisional ou de outros serviços públicos, os imóveis abrangidos pela descrição seguinte, situados no Município de Mogi Guaçu, a saber: inicia a descrição do perímetro no marco TR-52, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Governador Almino Monteiro Álvares Afonso, no Km 14+501,44m com a cerca de divisa da Área Remanescente; deste segue confrontando com a Área Remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 17°01'59" e 450,00m até o ponto 01; 107°01'59" e 350,00m até o ponto 02; 197°01'59" e 450,00m até o ponto 03; situado na cerca de divisa da Área Remanescente com o limite da faixa de domínio da Rodovia Governador Almino Monteiro Álvares Afonso, no km 14+851,44m; deste segue

confrontando com a referida Rodovia, no sentido Mogi Guaçu - Martinho Prado Jr, com o seguinte azimute e distância: 287°01'59" e 350,00m até o marco TR-52, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 157.500,00m² (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos metros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3º - As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2008

ALBERTO GOLDMAN

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Administração Penitenciária

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de junho de 2008.

DECRETO Nº 53.102, DE 12 DE JUNHO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município de Santos, necessários à instalação de uma unidade prisional ou de outros serviços públicos

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, necessários à instalação de uma unidade prisional ou de outros serviços públicos, os imóveis abrangidos pela descrição seguinte, situados no Município de Santos, a saber: começa no marco M01, cravado junto a um aramado na margem direita da Rodovia SP-055 Conego D.Ramponi, na altura do Km 251+748m, com as coordenadas UTM: X-367027,86 e Y-7357450,74 de onde segue, pela margem direita da referida Rodovia SP-055, no sentido Guarujá-Santos, com os seguintes e respectivos rumos e distâncias: 48°50'22"NW-13,52 m, até o M02; 51°47'19"NW-98,16m, até o M03; 56°04'19"NW-24,71m, até o M04; 56°57'48"NW-189,40m, até o M05; daí a direita segue confrontando com quem de direito, com o rumo 38°01'24"NE e a distância de 294,87m, até o M06; daí a esquerda segue, confrontando com o mesmo, com o rumo 24°05'34"NW e a distância de 175,63m, até o M07; daí a direita segue, margeando uma Estrada Municipal, com o rumo 86°05'15"NE e a distância de 53,27m, até o M08; daí a direita segue, confrontando com a área remanescente desta, com o rumo 24°05'34"SE e a distância de 254,01m até o M09; daí a esquerda segue, confrontando com o mesmo, com o rumo 52°51'09"SE e a distância de 212,60m, até o M10; daí a direita segue, confrontando com o mesmo, com o rumo 38°01'24"SW e a distância de 279,71m, onde encontrará o marco M01, início desta descrição, perfazendo a área de 10,1671 hectares ou 101.671,00m² (cento e um mil, seiscentos e setenta e um metros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3º - As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2008

ALBERTO GOLDMAN

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Administração Penitenciária

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de junho de 2008.

DECRETO Nº 53.103, DE 12 DE JUNHO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município de São Vicente, necessários à instalação de uma unidade prisional ou de outros serviços públicos

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, necessários à instalação de uma unidade prisional ou de outros serviços públicos, os imóveis abrangidos pela descrição seguinte, situados no Município de São Vicente, a saber: começa no marco M01, cravado junto a um aramado na margem direita da Rodovia SP-055 Padre Manoel da Nóbrega, na altura do Km 283+267m, com as coordenadas UTM: X-349771,29 e Y-7348137,80 de onde segue, pela margem direita da referida Rodovia SP-055, no sentido São Vicente - Itanhaém, com o rumo 46°10'28" SW e a distância de 350,00m, até o marco M02 também cravado junto a margem direita da referida Rodovia SP-055; daí a direita segue confrontando com quem de direito, com o rumo 50°28'46" NW e a distância de 445,80m até o M03; daí a direita segue, confrontando com o mesmo, com o rumo 44°27'50" NE e a distância de 341,10m até o M04; daí a direita segue, confrontando com o mesmo, com o rumo

51°27'30" SE e a distância de 457,03m até o M01, início desta descrição, perfazendo a área de 15.5019 hectares ou 155.019,00m² (cento e cinquenta e cinco mil e dezenove metros quadrados).

Artigo 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3º - As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2008

ALBERTO GOLDMAN

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Administração Penitenciária

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de junho de 2008.

DECRETO Nº 53.104, DE 12 DE JUNHO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município de Taiúva, necessários à instalação de uma unidade prisional ou de outros serviços públicos

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, necessários à instalação de uma unidade prisional ou de outros serviços públicos, os imóveis abrangidos pela descrição seguinte, situados no Município de Taiúva, a saber: inicia a descrição do perímetro no marco TR-61, situado no limite da faixa de domínio da Estrada de Terra com o limite da faixa de domínio da Rodovia SP-326, no Km 359+585,26m; deste segue confrontando com a referida Rodovia no sentido Bebedouro - Taiúva/Matão, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°30'17" e 69,97m até o marco TR-62; 163°34'56" e 120,50m até o marco TR-63; 164°18'32" e 109,72m até o marco TR-64; situado no limite da faixa de domínio da Rodovia SP-326+285,08m com a cerca de divisa da Área Remanescente; deste segue confrontando com a Área Remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 254°18'32" e 350,00m até o ponto 01; 344°18'32" e 316,73m até o ponto 02; situado na cerca de divisa da Área Remanescente com o limite da faixa de domínio da Estrada de Terra; deste segue confrontando com a Estrada de Terra com os seguintes azimutes e distâncias: 71°42'08" e 98,53m até o ponto 03; 82°45'11" e 35,51m até o ponto 04; 76°02'22" e 142,95m até o ponto 05; 98°25'32" e 26,27m até o ponto 06; 98°12'11" e 20,18m até o ponto 07; 93°00'53" e 2,97m até o ponto 08; 77°58'51" e 2,17m até o ponto 09; 54°33'12" e 25,13m até o marco TR-61, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 109.221,82m² (cento e nove mil, duzentos e vinte e um metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3º - As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2008

ALBERTO GOLDMAN

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Administração Penitenciária

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de junho de 2008.

DECRETO Nº 53.105, DE 12 DE JUNHO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município de Votorantim necessários à instalação de uma unidade prisional ou de outros serviços públicos

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, necessários à instalação de uma unidade prisional ou de outros serviços públicos, os imóveis abrangidos pela descrição seguinte, situados no Município de Votorantim, a saber: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N=7.387.599,290m e E=247.986,176m; cravado na divisa da Rodovia Raimundo Antunes Soares com o remanescente da Matrícula nº 15.770, deste, segue confrontando com remanescente da Matrícula 15.770, de Indústria Votorantim S.A., com os seguintes azimutes e distâncias: 54°44'59" e 379,19m até o vértice 2 de coordenadas N=7.387.818,136m e E=248.295,834m; 144°44'59" e 234,97m até o vértice 3, de coordenadas N=7.387.626,248m e E=248.431,448m; deste, segue confrontando com a Rodovia Dr. Miguel Affonso Ferreira de Castilho, coordenadas N=7.387.587,774m e E=248.401,243m; 218°08'05" e 63,21m até o vértice 04; 208°07'46" e 39,80m até o vértice 05, de coordenadas